



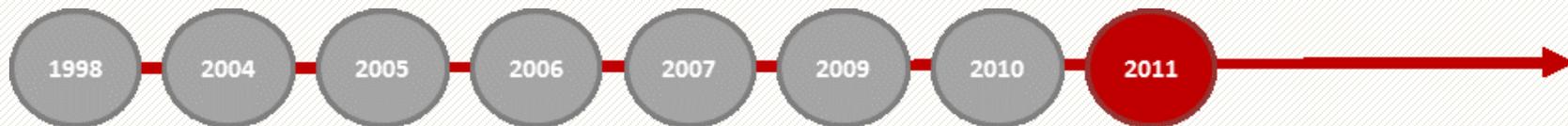
# REGULAÇÃO DA ESTRUTURA DOS PRODUTOS REDE ASSISTENCIAL

**Felipe Umeda Valle**

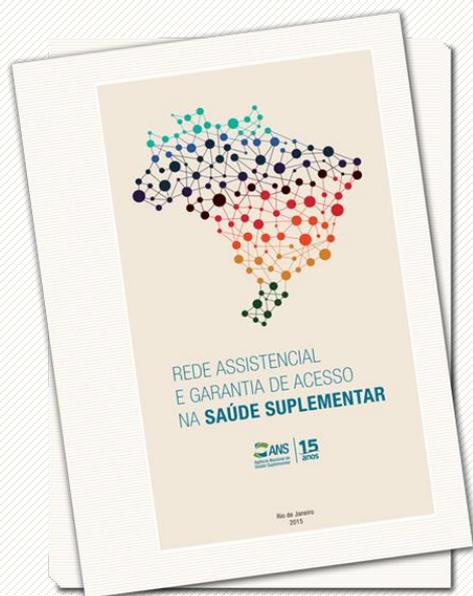
**Gerente de Acompanhamento Regulatório das Redes Assistenciais**

**Rio de Janeiro, 1º de dezembro de 2016**

# Seminário sobre Rede Assistencial



## Monitoramento da Garantia de Atendimento



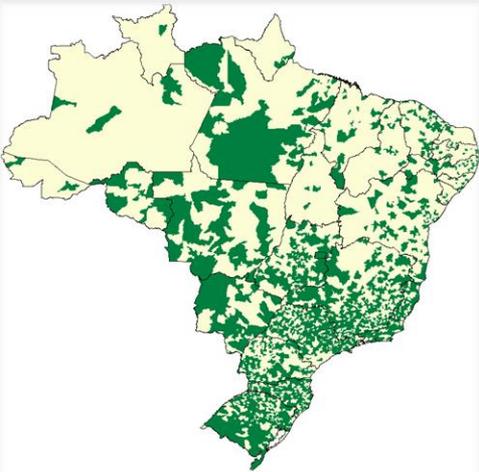
# Suficiência Quantitativa X Medidas de Acesso



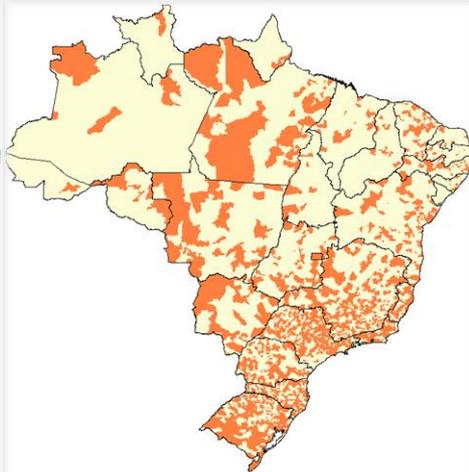
## Resolução Normativa nº 259

- **Garantia de acesso** (coberturas obrigatórias e Rol de Procedimentos);
- **Prazos máximos** de atendimento;
- **Alternativas para o atendimento** nos casos de indisponibilidade ou inexistência do prestador:
  - Oferta do serviço em “municípios limítrofes” ou na “região de saúde”,
  - Transporte do beneficiário para além desses limites,
  - Reembolso (atendimento em prestador não credenciado).
- **Monitoramento da Garantia de Atendimento**

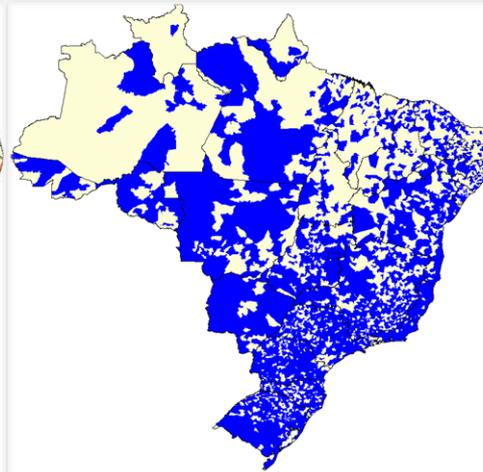
# Vazios Assistenciais



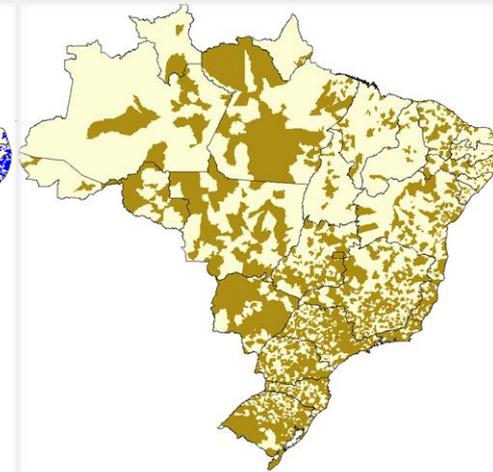
Internação



Urgência

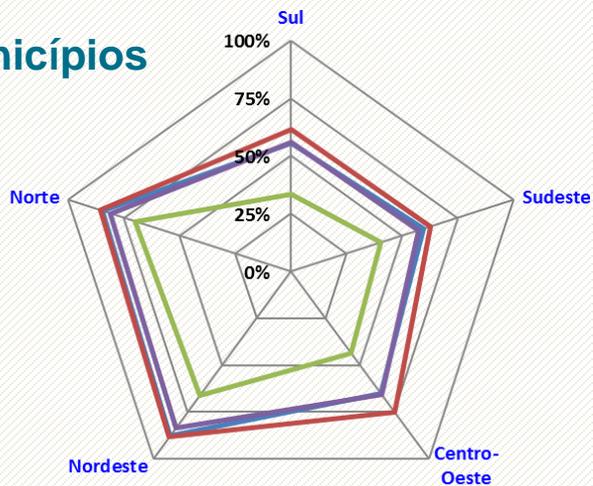


SADT

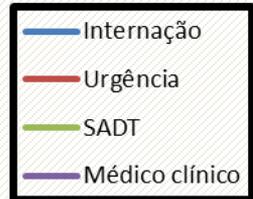
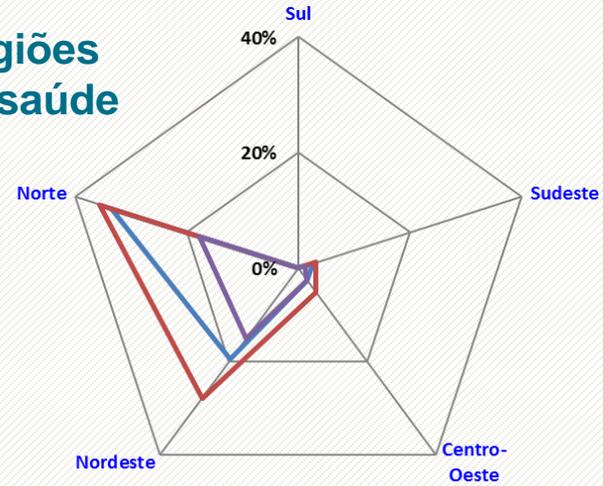


Médico clínico

## Municípios



## Regiões de saúde





# Comunicação com o Consumidor

- **Lei 9656/98:**

*Art. 17. A inclusão de qualquer prestador de serviço de saúde como contratado, referenciado ou credenciado dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1o do art. 1o desta Lei implica compromisso com os consumidores quanto à sua manutenção ao longo da vigência dos contratos, permitindo-se sua substituição, desde que seja por outro prestador equivalente e **mediante comunicação aos consumidores** com 30 (trinta) dias de antecedência.*

*§ 1º É facultada a substituição de entidade hospitalar, a que se refere o caput deste artigo, desde que por outro equivalente e **mediante comunicação aos consumidores** e à ANS com trinta dias de antecedência, ressalvados desse prazo mínimo os casos decorrentes de rescisão por fraude ou infração das normas sanitárias e fiscais em vigor.*

- **Código de Defesa do Consumidor:**

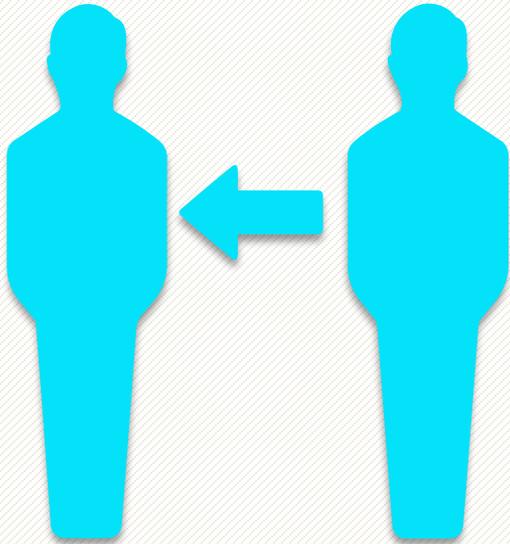
*Art. 6º São direitos básicos do consumidor:*

*(...)*

*II - a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações;*

*III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;*

# Regulamentação da Lei 13.003



- Substituição de prestadores não hospitalares - informações nas **páginas das operadoras na internet e na Central de Atendimento** sobre as substituições:
  - Nome do plano
  - Registro na ANS
  - Prestador excluído
  - Prestador substituto
- A pesquisa das dos prestadores deve ser possível de forma isolada ou combinada
- É vedado condicionar o acesso exclusivo aos seus beneficiários

**A operadora deve informar ao contratante do plano que as informações estarão no Portal Corporativo e na Central de Atendimento da Operadora e os respectivos endereço eletrônico e telefone. A comunicação deverá ser na assinatura do contrato e a cada ano, além de sempre que houver alteração do endereço eletrônico ou telefone.**

# Georreferenciamento



## Todas as operadoras de planos privados de assistência à saúde deverão disponibilizar nos seus Portais Corporativos na Internet informações sobre sua rede assistencial

- Dados do plano (registro, nome, contratação, situação para venda)
- Dados do prestador (tipo, nome, CNPJ/CPF, especialidade, endereço, contato, planos vinculados)
- A consulta deve permitir pesquisa de forma combinada e/ou isolada
- Atualização em tempo real
- É vedado condicionar o acesso exclusivo aos seus beneficiários
- MAPAS E ROTAS



# Georreferenciamento - Monitoramento

## CONTRATO DE GESTÃO 2015 – 2017

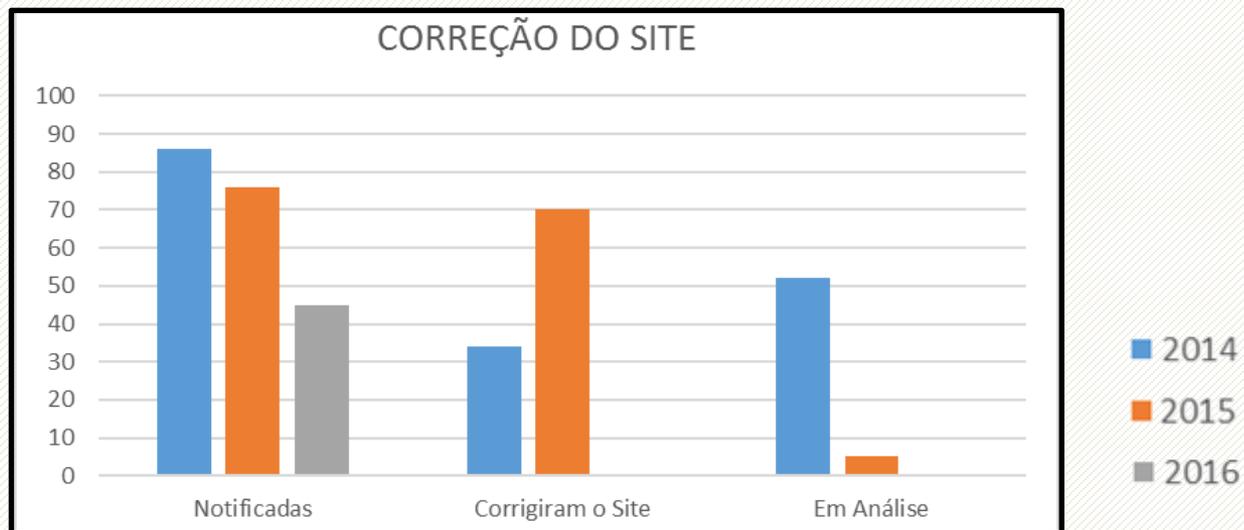
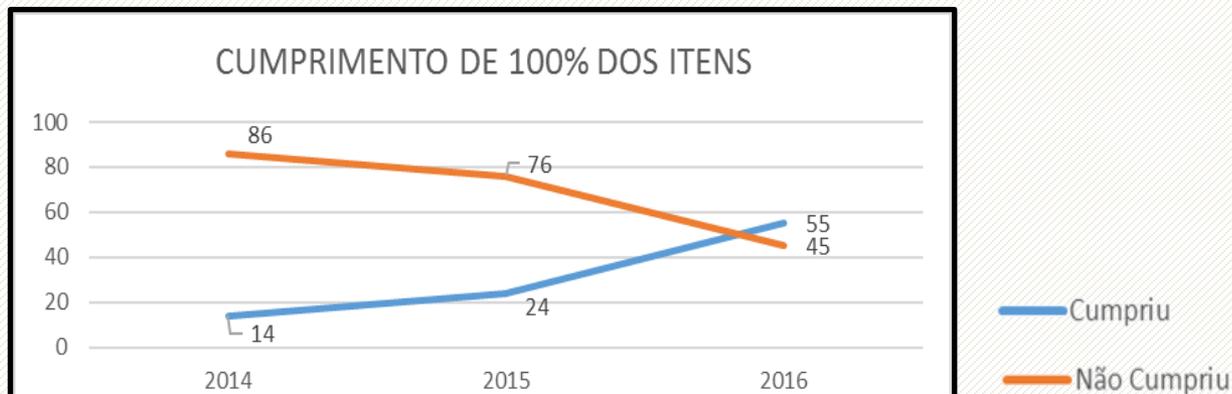
INDICADOR: **Eficácia na divulgação da rede credenciada das operadoras aos beneficiários**

OBJETIVO: **Melhorar o acesso dos beneficiários de planos de saúde aos prestadores de serviço.**

CÁLCULO: **(Número de etapas realizadas/Número de etapas previstas)\*100**

- 1ª Etapa: Orientação às operadoras do setor (1º trimestre);
- 2ª Etapa: Verificação posterior do cumprimento do normativo pelas operadoras (3º trimestre);
- 3ª Etapa: Elaboração de Nota Técnica avaliando o resultado do cumprimento do normativo, com os encaminhamentos pertinentes (4º trimestre).
- No final de 2017 está prevista a elaboração de relatório final

# Georreferenciamento - Monitoramento



# Qualificação de Prestadores

As operadoras deverão divulgar os atributos de qualificação informados pelos prestadores de serviços que façam parte da sua rede assistencial.

- REQUISITOS DE DIVULGAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO
- REQUISITOS DE DIVULGAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO



# Estudo – Disponibilidade de Rede – RPS

## Classificação:

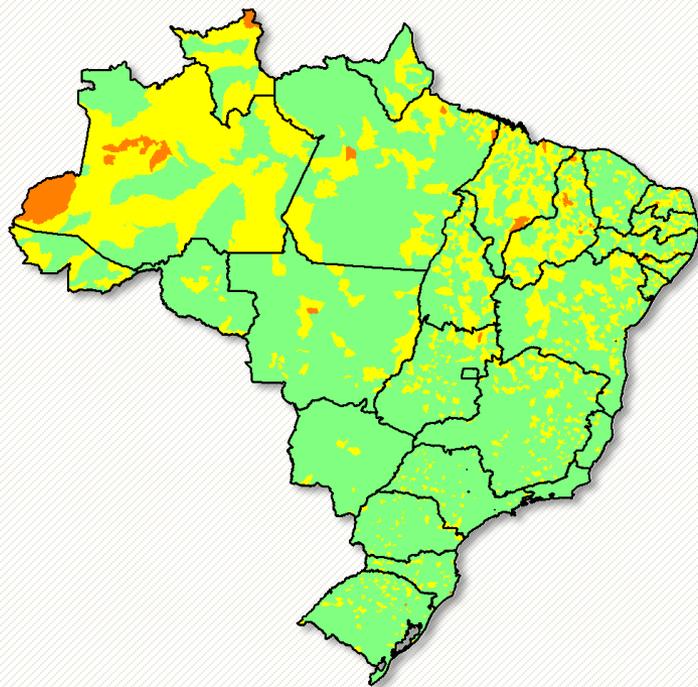
<b>A+</b>	Disponibilidade no município – prestador acreditado (hospital e urgência/emerg.)
<b>A</b>	Disponibilidade no município
<b>B</b>	Disponibilidade nos municípios limítrofes
<b>C</b>	Disponibilidade na região de saúde
<b>D</b>	Disponibilidade fora da região de saúde

### Prestadores ativos por município

- Serviços não hospitalares
- Serviços hospitalares
- Urgência/emergência

Fonte: RPS

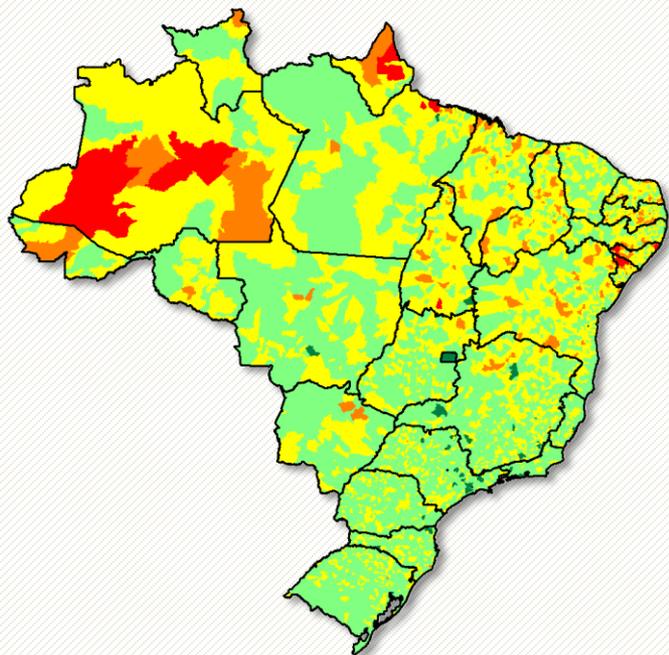
# Disponibilidade de Rede Não Hospitalar



Classificação	Qtde Município	%
<b>A</b>	3849	69,1%
<b>B</b>	1676	30,1%
<b>C</b>	45	0,8%
<b>D</b>	0	0,0%
<b>Total</b>	<b>5570</b>	

	NORTE		NORDESTE		SUDESTE		SUL		CENTRO-OESTE					
<b>A</b>	470	48,4%	<b>A</b>	637	50,1%	<b>A</b>	1408	84,4%	<b>A</b>	984	82,6%	<b>A</b>	350	74,9%
<b>B</b>	486	50,0%	<b>B</b>	610	48,0%	<b>B</b>	260	15,6%	<b>B</b>	205	17,2%	<b>B</b>	115	24,6%
<b>C</b>	16	1,6%	<b>C</b>	25	2,0%	<b>C</b>	0	0,0%	<b>C</b>	2	0,2%	<b>C</b>	2	0,4%
<b>D</b>	0	0,0%	<b>D</b>	0	0,0%	<b>D</b>	0	0,0%	<b>D</b>	0	0,0%	<b>D</b>	0	0,0%

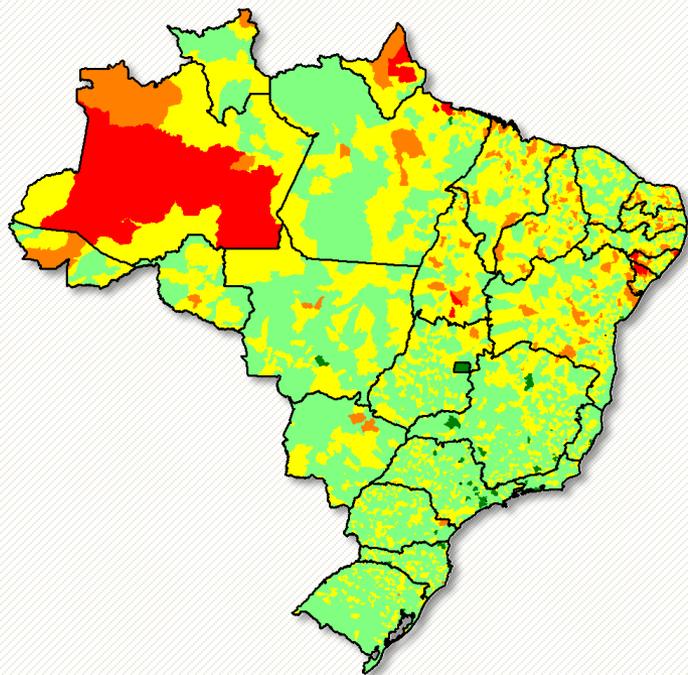
# Disponibilidade de Rede Hospitalar



Classificação	Qtde Município	%
<b>A+</b>	45	0,8%
<b>A</b>	2338	42,0%
<b>B</b>	2857	51,3%
<b>C</b>	287	5,2%
<b>D</b>	43	0,8%
<b>Total</b>	<b>5570</b>	

NORTE			NORDESTE			SUDESTE			SUL			CENTRO-OESTE		
<b>A+</b>	3	0,3%	<b>A+</b>	5	0,4%	<b>A+</b>	29	1,7%	<b>A+</b>	6	0,5%	<b>A+</b>	2	0,4%
<b>A</b>	231	23,8%	<b>A</b>	286	22,5%	<b>A</b>	886	53,1%	<b>A</b>	714	59,9%	<b>A</b>	221	47,3%
<b>B</b>	604	62,1%	<b>B</b>	807	63,4%	<b>B</b>	740	44,4%	<b>B</b>	468	39,3%	<b>B</b>	238	51,0%
<b>C</b>	109	11,2%	<b>C</b>	156	12,3%	<b>C</b>	13	0,8%	<b>C</b>	3	0,3%	<b>C</b>	6	1,3%
<b>D</b>	25	2,6%	<b>D</b>	18	1,4%	<b>D</b>	0	0,0%	<b>D</b>	0	0,0%	<b>D</b>	0	0,0%

# Disponibilidade de Rede de Urgência/Emergência

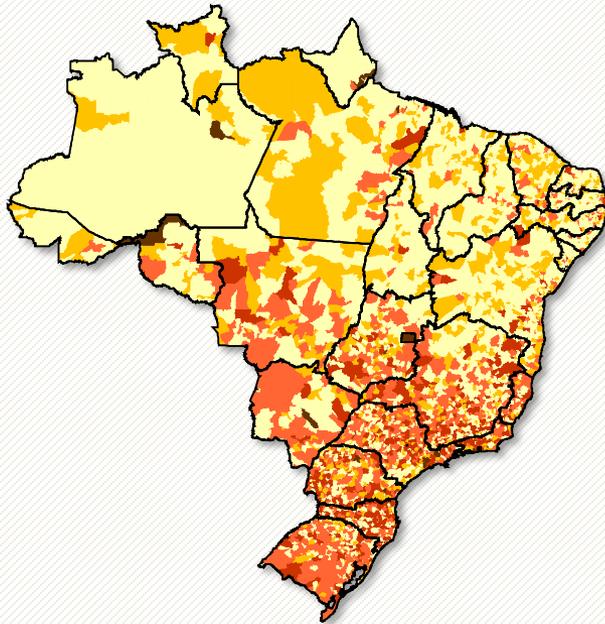


Classificação	Qtde Município	%
<b>A+</b>	43	0,8%
<b>A</b>	2219	39,8%
<b>B</b>	2910	52,2%
<b>C</b>	338	6,1%
<b>D</b>	60	1,1%
<b>Total</b>	<b>5570</b>	

NORTE			NORDESTE			SUDESTE			SUL			CENTRO-OESTE		
<b>A+</b>	2	0,2%	<b>A+</b>	5	0,4%	<b>A+</b>	28	1,7%	<b>A+</b>	6	0,5%	<b>A+</b>	2	0,4%
<b>A</b>	211	21,7%	<b>A</b>	249	19,6%	<b>A</b>	881	52,8%	<b>A</b>	669	56,2%	<b>A</b>	209	44,8%
<b>B</b>	588	60,5%	<b>B</b>	810	63,7%	<b>B</b>	753	45,1%	<b>B</b>	510	42,8%	<b>B</b>	249	53,3%
<b>C</b>	131	13,5%	<b>C</b>	188	14,8%	<b>C</b>	6	0,4%	<b>C</b>	6	0,5%	<b>C</b>	7	1,5%
<b>D</b>	40	4,1%	<b>D</b>	20	1,6%	<b>D</b>	0	0,0%	<b>D</b>	0	0,0%	<b>D</b>	0	0,0%

# Disponibilidade de Rede Hospitalar

## Análise por Plano

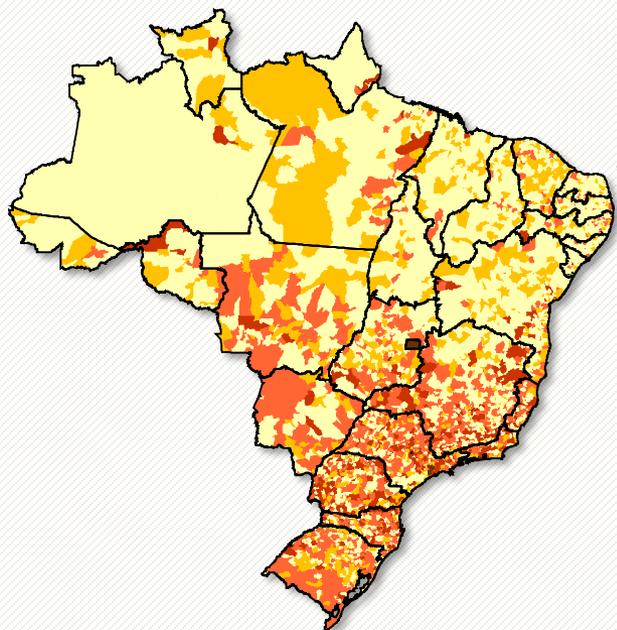


Faixa %	Qtde Município	%
<b>Até 0%</b>	3.218	<b>57,8%</b>
<b>0% -   25%</b>	826	<b>14,8%</b>
<b>25% -   50%</b>	964	<b>17,3%</b>
<b>50% -   75%</b>	540	<b>9,7%</b>
<b>75% -   100%</b>	22	<b>0,4%</b>
<b>Total</b>	<b>5.570</b>	

Faixa %	NORTE		NORDESTE		SUDESTE		SUL		CENTRO-OESTE	
<b>Até 0%</b>	340	<b>75,6%</b>	1.390	<b>77,5%</b>	760	<b>45,6%</b>	482	<b>40,5%</b>	246	<b>52,7%</b>
<b>0% -   25%</b>	74	<b>16,4%</b>	270	<b>15,1%</b>	236	<b>14,1%</b>	161	<b>13,5%</b>	85	<b>18,2%</b>
<b>25% -   50%</b>	27	<b>6,0%</b>	98	<b>5,5%</b>	409	<b>24,5%</b>	322	<b>27,0%</b>	108	<b>23,1%</b>
<b>50% -   75%</b>	5	<b>1,1%</b>	32	<b>1,8%</b>	257	<b>15,4%</b>	221	<b>18,6%</b>	25	<b>5,4%</b>
<b>75% -   100%</b>	4	<b>0,9%</b>	4	<b>0,2%</b>	6	<b>0,4%</b>	5	<b>0,4%</b>	3	<b>0,6%</b>
<b>Total</b>	<b>450</b>		<b>1.794</b>		<b>1.668</b>		<b>1.191</b>		<b>467</b>	

# Disponibilidade de Rede de Urgência/Emergência

## Análise por Plano



Faixa %	Qtde Município	%
<b>Até 0%</b>	3.397	61,0%
<b>0%– 25%</b>	821	14,7%
<b>25%– 50%</b>	970	17,4%
<b>50%– 75%</b>	374	6,7%
<b>75%– 100%</b>	8	0,1%
<b>Total</b>	<b>5.570</b>	

Faixa %	NORTE		NORDESTE		SUDESTE		SUL		CENTRO-OESTE	
<b>Até 0%</b>	350	77,8%	1.438	80,2%	831	49,8%	520	43,7%	258	55,2%
<b>0%– 25%</b>	67	14,9%	252	14,0%	183	11,0%	226	19,0%	93	19,9%
<b>25%– 50%</b>	25	5,6%	79	4,4%	453	27,2%	307	25,8%	106	22,7%
<b>50%– 75%</b>	8	1,8%	24	1,3%	198	11,9%	136	11,4%	8	1,7%
<b>75%– 100%</b>	0	0,0%	1	0,1%	3	0,2%	2	0,2%	2	0,4%
<b>Total</b>	<b>450</b>		<b>1.794</b>		<b>1.668</b>		<b>1.191</b>		<b>467</b>	

# Redes Assistenciais

informação      monitoramento      região de saúde  
prazos de atendimento      qualidade      RN 259      indisponibilidade  
vazios assistenciais      inexistência      municípios limítrofes



**Continuidade de estudos visando estimular à estruturação de efetivas REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE no setor suplementar**

# Obrigado!

[www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br) | Disque ANS: 0800 701 9656

[ggrep.dipro@ans.gov.br](mailto:ggrep.dipro@ans.gov.br)



[ans.reguladora](https://www.facebook.com/ans.reguladora)



[@ANS\\_reguladora](https://twitter.com/ANS_reguladora)



[ansreguladora  
oficial](https://www.youtube.com/ansreguladora)



[ans\\_reguladora](https://www.ans.gov.br)



Ministério da  
**Saúde**

